



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caçamba estacionária, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a contratação de serviços para dar suporte ao recolhimento de resíduos orgânicos e inorgânicos oriundos das atividades de pequenas reformas e manutenção de áreas verdes, feira livre e demais, incluindo o transporte e a destinação adequada desses resíduos, tendo em vista a necessidade de garantir a correta gestão ambiental, a preservação da saúde pública e o cumprimento das normas vigentes.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. A contratação compreenderá a locação de caçambas estacionárias com capacidade mínima de 5m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) cada, material aço SAE1015, a serem disponibilizadas à Administração, incluindo os serviços de carga, transporte e descarga no município de Cocalzinho, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

3.2. A Administração realizou a cotação dos serviços com base no regime de diária por caçamba, considerando o período de permanência de cada unidade no local indicado. A presente contratação será realizada por meio de sistema de registro de preços, contemplando a estimativa de até 600 (seiscentas) caçambas, a serem solicitadas conforme a necessidade da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de caçambas estacionárias para recolhimento de resíduos orgânicos (Galhadas, raízes, arbustos, restos de madeira, terra e outros materiais similares) e inorgânicos oriundos de pequenas reformas, com capacidade mínima de 5m <sup>3</sup> (cinco) metros cúbicos cada, incluindo carga e descarga no Município de Cocalzinho de Goiás. Material: Aço SAE1015.	UN	600	R\$ 454,70	R\$ 272.820,00

**4. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total estimado da presente aquisição é de **R\$ 272.820,00 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais)**.

4.2. A pesquisa de preço foi realizada através da plataforma *Fonte de Preços*, tendo sido utilizada a média dos preços, conforme preceitua o artigo n° 23 da Lei n° 14.133/2021, Art n° 12 da Lei Municipal n° 838/2022 e IN SEGES n° 65/2021.

4.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2° do artigo 137 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

4.4. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor, à quantidade específica de serviços fornecidos, bem como informações do processo licitatório.

**5. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Cumprir integralmente as exigências previstas no Termo de Referência.
- 5.2. Designar profissional qualificado para representá-la junto à fiscalização do contrato.
- 5.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sem exclusão ou redução da responsabilidade pela fiscalização exercida pelo contratante.
- 5.4. Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.
- 5.5. Informar à Secretaria sobre o andamento dos serviços sempre que necessário.
- 5.6. Garantir a execução dos serviços contratados com qualidade, conforme especificações e exigências estabelecidas.
- 5.7. Comunicar previamente qualquer impedimento, alteração ou ressalva que possa impactar a prestação dos serviços.
- 5.8. Responsabilizar-se integralmente pela adequada execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- 5.9. Assegurar a assiduidade e pontualidade na realização dos eventos contratados.
- 5.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 5.11. Executar os serviços pelo valor contratado, sem acréscimos de encargos ou custos adicionais não previstos.
- 5.12. O aceite dos serviços pela Contratante não exime a Contratada de sua responsabilidade por eventuais falhas ou vícios, devendo garantir a conformidade com as exigências contratuais e técnicas, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.13. Fornecer caçamba conforme especificações deste Termo de Referência, seus Anexos e de sua proposta;
- 5.14. Transportar as caçambas em caminhões/locais apropriados dentro das normas técnicas de segurança, devendo a contratada responsabilizar-se pela descarga do resíduo das caçambas em locais legalizados;
- 5.15. A contratada deverá apresentar nota e/ou controle de entrega das caçambas, para a contratante efetuar os pagamentos.
- 5.16. Indenizar ou restaurar danos causados a pessoas e equipamentos, bens, veículos da Administração pública e terceiros em decorrência do transporte das caçambas, do deslocamento e colocação; também com suas alterações posteriores;
- 5.17. O prazo de fornecimento da caçamba será de 24 horas após solicitação da Administração Pública Municipal, em local determinado pela contratante.
- 5.18. O tempo máximo de permanência de cada caçamba para que esta seja cheia, será de no máximo até 07 (sete) dias, contados de sua colocação no local determinado pela Administração pública.
- 5.19. Após o prazo de 07 (sete) dias contados da data de sua colocação, a Contratada poderá retirar a caçamba, mesmo que não esteja cheia, sem nenhum valor adicional.
- 5.20. A empresa contratada deverá executar os serviços seguindo os procedimentos e normas vigentes, além de cumprir as especificações e orientações determinadas pela Administração pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

- 6.1. Cumprir integralmente as condições e prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.
- 6.2. Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, preposto formalmente designado e aceito pela Administração para atuar como interlocutor principal junto à fiscalização, dirimindo dúvidas e respondendo às solicitações.
- 6.3. Responder integralmente por todos os danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato.
- 6.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer ônus ou reivindicação.
- 6.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em cumprimento ao art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Garantir que os produtos fornecidos estejam em compatibilidade com as exigências apresentadas nesse Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.
- 6.7. Cumprir rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis ao transporte e descarte dos resíduos orgânicos e inorgânicos despejados nas caçambas.
- 6.8. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados ou documentos aos quais tenha acesso em decorrência da execução do contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos do objeto contratado.
- 6.9. Observar e cumprir todas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), responsabilizando-se por qualquer tratamento indevido de dados pessoais a que venha a ter acesso para a execução do contrato, especialmente informações de pacientes.

## **7. VALIDADE DA PROPOSTA**

- 7.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

## **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Administração Pública Municipal, que poderá designar um servidor, por portaria, para ser o responsável pelas atividades de coordenação, controle e pelos atos preparatórios à instrução processual para alteração, prorrogação, pagamento e eventual aplicação de sanções.
- 8.2. A Fiscalização da execução de cada contrato ou Ordem de Fornecimento decorrente da Ata será acompanhada e fiscalizada por Fiscal do Contrato, representante da Administração especialmente designado para essa função, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. PERÍODO DE VIGÊNCIA**

- 9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, ou enquanto houver saldo, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Ficha: 03.30.15.451.11.2.067.33.90.39 (100).

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A execução do objeto observará integralmente este Termo de Referência, o Edital e a legislação aplicável.

11.2. O registro de Preço para aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência terá seu julgamento do tipo: menor preço por item. Ficando o licitante obrigado a especificar o valor unitário para cada item.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

11.4. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 838/2022, e suas modificações posteriores.

Cocalzinho de Goiás, 22 de maio de 2026.

**SORAYA BATISTA DE SIQUEIRA**  
*Superintendente de Licitações e Contratos*  
*Decreto Nº 221, de 22/05/2024*